



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



D.A. nº 68/2026  
Proc. nº 945/2026

Itanhaém, 25 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 26/3/26

às 15:29 ff

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 260, de 25 de março de 2026, que “**Dá nova redação ao caput do art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação da Corregedoria Geral e da Ouvidoria da Guarda Municipal de Itanhaém**”, originária do Projeto de Lei Complementar nº 5/2026, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em dois turnos de votação, em sessões realizadas nos dias 23 e 24 de março p.p, conforme **Autógrafo nº 19/2026**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 26/03/26

às 15:10h ff

Atenciosamente,

  
TIAGO RODRIGUES CERVANTES  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Edinaldo dos Santos Barros  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



## LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 25 DE MARÇO DE 2026

“Dá nova redação ao caput do art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação da Corregedoria Geral e da Ouvidoria da Guarda Municipal de Itanhaém.”

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O caput do art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 10 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal e o Corregedor Adjunto serão nomeados pelo Prefeito Municipal, em comissão, dentre servidores integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal, portadores de diploma de nível superior, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de março de 2026.

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 945/2026.  
Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=KF95-4D82-6D9S-T2R3>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: KF95-4D82-6D9S-T2R3**

---

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**